



**RESOLUÇÃO Nº657/2026,  
de 11 de maio de 2026.**

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), Professor Alexandre Tripoli Venção, no uso de suas atribuições e de acordo com Parecer Consuni n. 2/2026, de 5 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Administração – EC5 e EC6, da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac).

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Conforme o artigo 4º, inciso IV, da Resolução nº 05, de 14 de outubro de 2021, do CNE/CES, o Curso de Administração da Uniplac deve incluir atividades complementares alinhadas ao perfil do egresso e às competências previstas. Essas atividades têm como objetivo ampliar a formação acadêmica e profissional dos estudantes, oferecendo experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades técnicas, gerenciais e socioemocionais, essenciais para sua atuação no mercado de trabalho e na sociedade.

Constituem-se em componentes curriculares destinados ao reconhecimento de saberes adquiridos dentro e fora do ambiente acadêmico, abrangendo práticas de estudo e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente relacionadas ao mundo do trabalho e às ações de extensão junto à comunidade. Sua carga horária integral, de forma obrigatória, o total do curso, proporcionando aos acadêmicos a oportunidade de ampliar e aprofundar conhecimentos para além da sala de aula.

**Art. 1º** No curso de Administração da Uniplac, e conforme seu Projeto Pedagógico, as Atividades Complementares devem ser realizadas no decorrer do curso, totalizando a carga horária de 120 horas conforme previsto na Estrutura Curricular 5 e 6, e distribuídas conforme QUADRO 1 abaixo.

**Art. 2º** O cumprimento das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Administração.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O Objetivo das Atividades Complementares é contribuir para a construção do perfil profissional almejado para o aluno, favorecendo o desenvolvimento de competências técnicas,

gerenciais e comportamentais, além de estimular a integração entre teoria e prática, a pesquisa, a extensão e a responsabilidade socioambiental.

**Parágrafo único** - as Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 4º** As Atividades Complementares, componentes curriculares que enriquecem e complementam o perfil profissional, serão compostas por:

- I. Palestras relacionadas ao Campo da Administração;
- II. Eventos promovidos pelo Curso de Administração;
- III. Participação em Congressos e eventos científicos e outros projetos e cursos de extensão que relacionem a Teoria e Prática na área da Administração;
- IV. Participação em gincanas/jogos promovidos pelo DCE e que tenham como objetivo promover a in-terrelação, e competição saudável;
- V. Monitoria em disciplina do curso de Administração;
- VI. Organização e/ou execução de projetos de Extensão relacionados a alguma das áreas de Administração;
- VII. Participação em Trilhas do Conhecimento ofertadas pelo HUB de Negócios -Uniplac.
- VIII. Participação na Feira das Profissões da Uniplac;
- IX. Publicação de artigos em periódicos científicos;
- X. Visitas Técnicas relacionadas à Administração;
- XI. Disciplina de Libras;
- XII. Outras atividades deliberadas pelo NDE e Colegiado do Curso.

**Parágrafo único** - serão consideradas as participações nas atividades complementares, obrigatoriamente as promovidas pelo próprio Curso e pela Uniplac, incluindo parcerias em eventos com outras entidades.

É permitido participação em eventos externos (presencial ou on-line) promovidos por entidades representativas de classes empresariais, patronais, dos trabalhadores e de profissionais liberais, órgãos públicos, organizações especializadas em assessoria, consultoria e treinamento na área da administração), limitado à 10% do total de atividades complementares, ou seja, até 12h).

### **CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** A integralização das Atividades Complementares será presencial e comprovada com certificado ou declaração emitido pela Uniplac, entidades representativas de classes empresariais, patronais, dos trabalhadores e de profissionais liberais, órgãos públicos, organizações especializadas em assessoria, consultoria e treinamento na área das ciências da administração. O documento deverá discriminar os conteúdos, as atividades, os períodos, a carga horária e as formas de organização ou realização.

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas no período compreendido entre o ingresso do estudante no curso e o prazo de sua conclusão, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Administração e de acordo com os limites de carga horária estabelecidos no Quadro 1.

**Parágrafo único.** Ao ingressar no 7º semestre, recomenda-se que o aluno protocole as horas de Atividades Complementares já realizadas, a fim de acompanhar seu progresso e assegurar o cumprimento da carga horária total exigida para a conclusão do curso.

**Art. 7º** O aluno anexará ao requerimento que fará na Central de Atendimento Acadêmico solicitando a homologação de Atividades Complementares, o original e uma cópia de cada comprovante (certificado ou declaração).

**Parágrafo único.** Uma vez autenticado a cópia do comprovante na Central de Atendimento, o original será devolvido ao aluno requerente.

**Art.8º** A Coordenação do Curso de Administração ao receber da Central de Atendimento o requerimento e os comprovantes, analisará e deliberando ou não pela homologação da carga horária, no prazo de até 30 dias.

**Parágrafo único.** Caso necessário a Coordenação recorrerá ao parecer do NDE, e em última instância ao Colegiado do Curso, para resolver os casos não previstos por este regulamento.

**Art. 9º** Analisado e com o parecer da Coordenação o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica para os registros necessários na ficha curricular do aluno e o arquivo dos documentos.

**Art. 10** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

## QUADRO 1

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo de Atividade	Carga Horária (Máxima)*
Palestras relacionadas ao Campo da Administração.	40h
Eventos promovidos pelo Curso de Administração.	60h
Participação em Congressos e eventos científicos e outros projetos e cursos de extensão que relacionem a Teoria e Prática na área da Administração.	40h
Participação em gincanas/jogos promovidos pelo DCE e que tenham como objetivo promover a interrelação, e competição saudável.	10h
Monitoria em disciplina do curso de Administração.	20h
Organização e/ou execução de projetos de Extensão relacionados a alguma das áreas de Administração.	20h
Participação em Trilhas do Conhecimento ofertadas pelo HUB de Negócios -Uniplac.	20h
Publicação de artigos em periódicos científicos.	20h
Visitas Técnicas relacionadas à Administração.	20h
Disciplina de Libras e outras atividades deliberadas pelo NDE e Colegiado do Curso.	20h

Obs:\* carga horária máxima prevista para todo o curso.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: 120 HORAS**

**Art. 2.º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Tripoli Venção  
**Presidente do Consuni**